

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
PROCESSO Nº 324/2025

MODALIDADE: PREGÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PREÇO/MAIOR LANCE

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09H00MIN

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública ocorrerá no dia e hora acima dispostos e no endereço na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Foz do Jordão localizada na Rua Padre Emilio Barbieri nº339, centro de Foz do Jordão-PR. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Foz do Jordão-Pr, no endereço <https://fozdojordao.pr.gov.br/licitacao>. A solicitação de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, com endereço na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, centro, Foz do Jordão-Pr Paço Municipal.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: A presente licitação visa a “**CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**”.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR**, inscrita no **CNPJ 01.603.719/0001-80** por intermédio de seu **Agente de Contratação Andressa da Silva de Souza e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 035 de 10 de Abril de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR PREÇO/MAIOR LANCE**, para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**”, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto 028/2024 do dia 15 Março de 2024 e Lei Municipal nº **1.113/2025** do dia **06 de Novembro de 2025** e demais normas que aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na sala de licitações, situada no Paço Municipal, na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339, Centro de Foz do Jordão-PR, no dia 10 de dezembro de 2025, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que protocolarem os envelopes até às 08h45min do dia 10 de dezembro de 2025.

1.3. Nos termos do §§ 2º e 5º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, a(s) sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

1.4. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa (inclusive, poderá ser acompanhada ao vivo no endereço eletrônico em <https://fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes> e canal do youtube, e para o perfeito andamento dos trabalhos somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados.

1.5. A modalidade pregão na forma **presencial** está amparada nas disposições do artigo 176, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações. Ademais, para o presente caso é necessário que o critério seja **maior preço/maior lance**, e a plataforma eletrônica utilizada <https://bll.org.br>, não possibilita tal opção para a realização de pregão eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDÚSTRIAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS.

Item	Descrição / Especificação	Qnt	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
	CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA TOTAL DE	120	MES	1.500,00	180.000,00



	APROXIMADAMENTE 1.401,60M². - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS A VISTA, SEM FORRO, TESOURAS METÁLICAS, COBERTURA DE ZINCO, SEM PISO - BARRACÃO APRESENTA POTENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE GRANDE PORTE; - O BARRACÃO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA SERÃO ANEXADAS FOTOS DO BARRACÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO LOCALIZAÇÃO: PR 662, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, FOZ DO JORDÃO/PR				
	CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 837,89M². - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PARTE DO FECHAMENTO SÃO NO SISTEMA PAREDES DE CONCRETO E O RESTANTE DAS PAREDES SÃO DE ZINCO, SEM FORRO, TESOURAS METÁLICAS, COBERTURA ETERNIT 6MM, COM PISO - BARRACÃO POSSUI UM AMPLO SALÃO, BEM ILUMINADO; - DISPÕE DE UMA PEQUENA SALA DE APOIO (ÁGUA E CAFÉ), DOIS BANHEIROS E UMA AREA DE ROL DE ENTRADA; - BARRACÃO APRESENTA POTENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE; - O BARRACÃO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA -SERÃO ANEXADAS FOTOS DO BARRACÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO LOCALIZAÇÃO: PR 662, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, FOZ DO JORDÃO/PR.	120	M E S	1.500,00	180.000,00
	CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 842,73M². - ESTRUTURA E PAREDES SÃO DE ALVENARIA, SEM FORRO, TESOURAS METÁLICAS, COBERTURA ZINCO, PISO. - O BARRACÃO CONTA COM UM AMPLO SALÃO BEM ILUMINADO E BEM AREJADO, CONTA COM UMA PEQUENA SALA, QUATRO BANHEIROS E UMA KITNET COM UMA SALA E COZINHA INTEGRADA E QUARTO. SERÃO ANEXADAS FOTOS DO BARRACÃO AO PROCESSO	120	M E S	1.500,00	180.000,00

LICITATÓRIO				
LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO, 630, BAIRRO SEGREDO, FOZ DO JORDÃO/PR				

2.1. O valor mínimo aceitável para a contratação para cada item é de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** no período de 120 meses.

2.2 O valor mínimo para contratação total é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** pelo período de 120 meses.

2.3 Os valores serão ajustados anualmente com base no IGP-M (Índice Geral de Preço do mercado).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às condições deste edital e anexos e que apresentarem os documentos exigidos para habilitação.

3.2. O protocolo dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.2.1. Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades do caso. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente - A visitação ocorrerá a partir da publicação do Termo de Referência, Edital e seus anexos, devendo ser agendada com Agente Público Municipal.

3.2.2. O agendamento das visitas poderá ser realizado sempre no horário de atendimento da prefeitura, compreendido entre 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, sendo agendadas pelo telefone (42) 3639 - 8100 ou presencialmente no seguinte endereço: Rua Padre Emilio Barbiéri, Nº 339, Centro, Foz do Jordão/PR.

7.7.3 Os barracões industriais objeto da licitação poderá ser vistoriados, por empresa interessada, sendo que deverá ser acompanhado por um funcionário a ser designado pelo Município;

3.2.1. Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades do objeto deste instrumento convocatório.

3.2.2. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

3.2.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões em decorrência da execução do objeto.

3.3. COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

3.3.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

3.3.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

3.3.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.3.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. A vedação de que trata o item 4.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.3 e 4.1.4 poderão participar no apoio

das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento das empresas interessadas em participar deste certame, ocorrerá até às 08h45min do dia da sessão 10/12/2025), sendo que a abertura dos envelopes de propostas e documentos ocorrerá na mesma data, às 09h00min, na sala de licitação no Paço Municipal, na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339, Centro de Foz do Jordão-PR.

5.2. **Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

5.3. Cada empresa poderá credenciar apenas um representante e cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. O credenciado será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos para o credenciamento, os quais deverão estar **fora dos envelopes**, são os seguintes:

5.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal ou procurador da empresa licitante.

5.7.2. No caso de **representante legal**, deverá apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual; o contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedade cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.3. No caso de **representante designado pelo licitante**, deverá apresentar o instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.7.3.1. O Anexo II deste edital contém um modelo de carta de credenciamento, a qual deverá ser realizada em papel timbrado do licitante, devidamente preenchida, assinada e apresentada no credenciamento.

5.7.4. A entrega pelo licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, **dispensa a inclusão do mesmo documento no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.**

5.8. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.9. O licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que este renunciou ao direito de negociação e de recorrer dos atos do agente de contratação.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23h59min do dia **05/12/2025, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

7. DOS ENVELOPES

7.1. O licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com etiqueta contendo os seguintes dados:

Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 051/2025
Razão social:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:
Endereço:

Envelope nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 051/2025
Razão social:

CNPJ:**E-mail:****Telefone:****Endereço:**

7.2. O protocolo dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser realizado até **a data e o horário finais indicados no preâmbulo**, para o Agente de Contratação, Sra. Andressa da Silva de Souza, no Departamento de Licitações, sito Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro de Foz do Jordão – PR, no Paço Municipal.

7.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos que deveriam constar nos envelopes por meios incompatíveis com o sigilo das propostas, tais como e-mail e telegrama.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. O **Envelope nº. 1 – PROPOSTA:** deverá conter a proposta, e declarações, conforme disposto no **item 8** deste Edital.

7.6. O **Envelope nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** deverá dispor todos os documentos dispostos no **item 9** deste Edital.

7.7. O licitante que optar pelo envio postal da documentação de habilitação e a proposta comercial, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os **Envelopes nº. 1 e 2**, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um **único envelope maior**, o qual também deverá estar lacrado e identificado com uma etiqueta contendo os seguintes dados:

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A/C Sra. Agente de Contratação Andressa da Silva de Souza

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão -PR

Pregão Presencial nº 051/2025

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDÚSTRIAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR,”

Razão social:

CNPJ:

E-mail:**Telefone:**

7.7.1. Durante a sessão pública, o envelope maior (externo) será aberto, e em seguida, será promovida à abertura do **Envelope nº. 1 – Proposta**.

7.7.2. Não será aceito como participante do certame o licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados.

7.8. A Administração não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

7.9. Os envelopes protocolados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pelo licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

8.1. A **proposta de preços** deverá estar no **Envelope n.º 01** conforme as seguintes exigências:

8.1.1. A proposta será impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, impressa em papel timbrado do licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) com todas as folhas rubricadas.

8.1.2. Deverá fazer menção ao número e objeto deste Pregão; conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o endereço completo com CEP.

8.1.3. Descrição de forma clara do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência;

8.1.4. As informações e quantitativos número de empregos, tempo para implantação, etc. conforme os critérios dispostos no item **8.** do Termo de Referência.

8.1.5. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

8.1.6. Apresentar as **declarações preenchidas** dos Anexos, III e IV quando aplicáveis, em papel timbrado e devidamente assinadas.

8.2. Os licitantes deverão considerar em suas propostas que estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

8.3. O prazo de execução do contrato é de **10 (dez)anos** contados a partir da data estabelecida na assinatura do contrato.

8.4. É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.

8.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8.6. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com a proposta, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: **Anexo I - Declaração Unificada - Cumprimento de Requisitos Legais**;

8.7. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

9.1. Todos os **documentos de habilitação** protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou pelo Agente

de Contratação ou membro da equipe de apoio, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

9.3. Os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo Pregoeiro e equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

9.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação (**Envelope n. 2**), as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: **Anexo I- DECLARAÇÃO UNIFICADA Termo de Ciência das Condições Locais**

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Procuração do representante do licitante na concorrência, se for o caso.

9.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (...)

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no **máximo 06 (seis) meses** da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9.8.1. Apresentar no envelope 2 documentos declaração de que cumprirá os requisitos conforme paragrafo 1º do Artigo 1º da Lei 1113/2025 dos Incisos seguintes.

I – Manutenção, adaptação e investimento necessário no imóvel objeto da cessão, com a finalidade de adequação das atividades industriais pretendidas, a ser realizado após requerimento e aprovação das alterações pelo Município cedente, restando as benfeitorias permanentes, pagas pelo cessionário e que reverterão ao patrimônio público municipal, sem qualquer espécie indenizatória.

II - Geração de, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos, mantendo este mínimo nos primeiros anos e promovendo o crescimento de 10% (dez por cento) a cada ano, enquanto perdurar a concessão.

III – Início das atividades em, no máximo, 03 (três) meses após a cessão, podendo esse prazo ser prorrogado mediante pedido e justificativas cabíveis protocolados junto ao Município, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias incorporadas ao patrimônio do Município, independente de notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início a abertura dos **Envelopes Nº.1 – Proposta**. Os documentos contidos nos envelopes **Nº.1** serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao processo administrativo.

10.3. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais, erros de soma e/ou multiplicação.

10.5. O Pregoeiro classificará o autor da proposta do **maior valor** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor, para participarem dos lances verbais.

10.6. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de **maior valor**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MAIOR LANCE/OFERTA**, sendo o valor mínimo inicial de partida o valor de referência de R\$ **1.500,00(Um mil e quinhentos reais)**.

10.8. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para a disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais.

10.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item/do lote, a ser pago mensalmente, conforme o Termo de Referência**.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor superior** ao último por ele ofertado.

10.13. O licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item/lote apenas o de maior valor.

10.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

10.16. Sendo aceitável a oferta de **MAIOR VALOR**, será aberto o **envelope 2** – o qual dispõe dos documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação das condições de habilitação.

10.16.1. O Pregoeiro conferirá os documentos apresentados no **Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação**; examinará e verificará a autenticidade

das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.16.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16.3. Documento ausente, que ateste condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.16.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência e demais anexos do edital;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

10.17. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e usufruirá do benefício de regularização tardia disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente o Edital.

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do presente edital.

10.20. Após o encerramento da fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, para que seja obtido o preço mais favorável, observado o critério de julgamento de maior preço.

10.21. Encerrada a etapa de negociação, e de recursos, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação

correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.21.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.21.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

10.22. Constatada a existência de sanção cujo efeito seja aplicado ao presente Município, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, a qual será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

11.3. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.**

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As decisões de eventuais recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://fozdojordao.pr.gov.br/> e comunicadas a todos os licitantes por envio de e-mail.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. **A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.11.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.11.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.11.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

13.3. A decisão será apresentada no portal da transparência <https://fozdojordao.pr.gov.br/licitacao> na data indicada na ata da sessão de abertura.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. O adjudicatário será notificado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de **05(cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. O contrato terá vigência de 10(dez) anos, conforme disposto na Lei Municipal 1.113/2025.

14.6. O pagamento decorrente desta licitação será efetuado pela concessionária em **conta bancária informada pela Administração Pública, nos termos estabelecidos do Termo de Referência.**

14.7. Em caso de pedido de recuperação judicial não aceito pelo Poder Judiciário e de falência decretada, o bem público, **objeto deste contrato**, se reverterá imediatamente para o Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública em sistema eletrônico.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio via portal da transparência, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, e a Administração Pública comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de **Guarapuava - PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.9. São partes integrantes deste Edital: **ETP, Termo de Referência, Declarações, Contrato Administrativo**

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**À****MUNICIPIO DE Foz DO JORDÃO – PR.****Pregão Presencial n.º...../2025****Objeto: (DESCREVER)**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original,

quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

☐ Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

☐ Que atesta no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

☐ Dados Bancários para o pagamento: Banco..... Agencia.....e Conta.....

☐ Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:(...), CPF:(.....), RG:(.....), Telefone:(.....), e-mail:(.....),
Endereço:(.....)

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

☐ Dados do Preposto:

Nome: (...), CPF:(...), RG:(...), Telefone fixo e whatsapp: (.....), E-mail: (.....),
Endereço: (.....)



Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Entregar a declaração unificada no envelope 02 documentos de habilitação

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa [nome da empresa] CNPJ/MF nº [...../.....], localizada [.....], credencia o **Senhor(a)** [.....], [nacionalidade, estado civil, profissão], portador da Carteira de Identidade n.º [.....] Expedido pela SSP/....., e inscrito no CPF sob o n.º [.....], residente e domiciliado à [endereço completo], como mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para dar lances, impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Pregão Presencial nº/2025 na forma do Edital.

Oportunamente, a empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

Foz do Jordão – PR, de.....de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de credenciamento.



**ANEXO III****TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)****À****MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO-PR****Pregão Presencial n.º/2025****Objeto:**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Foz do Jordão-PR,de de 2025.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

Apresentar declaração no envelope 02 documentos de habilitação

ANEXO IV**MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS REQUISITOS
CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI 1113/2025****À****MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR****Concorrência Eletrônica n.º/2025****Objeto:**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste processo licitatório, assim, assume toda e qualquer responsabilidade no cumprimento da Lei Municipal 1113/2025 conforme os Incisos.

I – Manutenção, adaptação e investimento necessário no imóvel objeto da cessão, com a finalidade de adequação das atividades industriais pretendidas, a ser realizado após requerimento e aprovação das alterações pelo Município cedente, restando as benfeitorias permanentes, pagas pelo cessionário e que reverterão ao patrimônio público municipal, sem qualquer espécie indenizatória.

II - Geração de, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos, mantendo este mínimo nos primeiros anos e promovendo o crescimento de 10% (dez por cento) a cada ano, enquanto perdurar a concessão.

III – Início das atividades em, no máximo, 03 (três) meses após a cessão, podendo esse prazo ser prorrogado mediante pedido e justificativas cabíveis protocolados junto ao Município, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias incorporadas ao patrimônio do Município, independente de notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização.

Foz do Jordão-PR,de de 2025..



Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Apresentar declaração no envelope 02 documentos de habilitação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

INTRODUÇÃO

Trata-se da concessão de uso temporário de bem público, oneroso, sendo: 03 (três) barracões para exploração industrial no município de Foz do Jordão/PR, objetivando atender as demandas do Município de Foz do Jordão/PR.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente documento refere-se ao Art. 18º, Parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021

1 – Descrição da necessidade:

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo subsidiar a Prefeitura Municipal de Foz do Jordão na melhor escolha da solução para proporcionar condições adequadas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, sendo: 03 (três) barracões para exploração industrial no município de Foz do Jordão/PR.

A concessão de uso dos dois barracões industriais localizados no Distrito Industrial e de um barracão localizado no Bairro Segredo Município de Foz do Jordão-PR, os quais pertencem ao Município é fundamental para o desenvolvimento econômico local, tendo como objetivo fornecer uma infraestrutura adequada para que micro, pequenas e/ou médias empresas possam se estabelecer, operar e crescer no Município.

A falta de espaços apropriados, como barracões industriais com a infraestrutura necessária, é um obstáculo comum para o surgimento e a expansão de negócios. Ao oferecer esses imóveis, o Município reduzirá barreiras de entrada para novos empreendedores, incentivando a formalização de atividades produtivas.

Esta iniciativa não visa apenas o crescimento individual das empresas beneficiadas, mas também a geração de um impacto positivo a todos os Municípios, através da criação de empregos, do aumento da arrecadação de impostos e da dinamização da economia local. A medida contribui para diversificar a base econômica do município, tornando-o menos dependente de um único setor.

Cabe ressaltar que a concessão de uso destes imóveis irá estimular o empreendedorismo, fortalecendo o desenvolvimento local além de promover um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

O objeto desta contratação é amparado pelo Art. 2º da lei 14.133/2021 no seu inciso IV, onde permite a concessão e permissão de uso de bens públicos, conforme a seguir:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;





II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Para a presente contratação, foi definido que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial negativo o qual é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu § 2º do artigo 17, o qual é justificado pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos, na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos e riscos.

A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, muito pelo contrário, permite maior lance nos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do Pregão Presencial. A sessão será gravada e transmitida via canal do Município através do youtube onde ficará armazenada na mesma plataforma.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial negativo é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Para a presente contratação será utilizado o Pregão negativo, tendo em vista que para o critério de julgamento será considerado por maior preço.





Público-alvo – pequenas e médias empresas, e população em geral.

Problema a ser resolvido - As empresas vencedoras do processo de concessão instalarão suas atividades no local, gerando novos empregos, movimentando a economia local e aumentando a arrecadação de impostos, além disso, a modalidade onerosa da concessão (com cobrança de aluguel) gera uma fonte de receita para o município, que pode ser usada para melhorias na infraestrutura local.

2 - ALINHAMENTO COM PCA

Não se aplica.

3- Requisitos de contratação:

Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial negativo, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 considerando que os serviços objeto da contratação trata-se de natureza comum, e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente especificados em edital e são conhecidos e com prática consolidada pelo mercado fornecedor.

Quanto aos procedimentos de contratação, fiscalização da execução contratual, gestão e pagamento, tais processos ficarão à critério do estabelecido no Termo de referência, bem como no edital e dos demais procedimentos já em práticas adotadas pela Administração Municipal.

4 - Estimativa das quantidades

Considerando a demanda para a presente necessidade, a quantidade a ser levada em consideração está descrita no quadro abaixo:

Item	Categoria	Objeto	Unidade	Quant
01	CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO	CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.401,60M². - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS A VISTA, SEM FORRO, TESOURAS METÁLICAS, COBERTURA DE ZINCO, SEM PISO - BARRACÃO APRESENTA POTENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE GRANDE PORTE; - O BARRACÃO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA SERÃO ANEXADAS FOTOS DO BARRACÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO	MESES	60





		LOCALIZAÇÃO: PR 662, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, FOZ DO JORDÃO/PR		
02	CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO	CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 837,89M². - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PARTE DO FECHAMENTO SÃO NO SISTEMA PAREDES DE CONCRETO E O RESTANTE DAS PAREDES SÃO DE ZINCO, SEM FORRO, TESOURAS METÁLICAS, COBERTURA ETERNIT 6MM, COM PISO - BARRACÃO POSSUI UM AMPLO SALÃO, BEM ILUMINADO; - DISPÕE DE UMA PEQUENA SALA DE APOIO (ÁGUA E CAFÉ), DOIS BANHEIROS E UMA AREA DE ROL DE ENTRADA; - BARRACÃO APRESENTA POTENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE; - O BARRACÃO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA -SERÃO ANEXADAS FOTOS DO BARRACÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO LOCALIZAÇÃO: PR 662, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, FOZ DO JORDÃO/PR	MESES	60
03	CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO	CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 842,73M². - ESTRUTURA E PAREDES SÃO DE ALVENARIA, SEM FORRO, TESOURAS METÁLICAS, COBERTURA ZINCO, PISO. - O BARRACÃO CONTA COM UM AMPLO SALÃO BEM ILUMINADO E BEM AREJADO, CONTA COM UMA PEQUENA SALA, QUATRO BANHEIROS E UMA KITNET COM UMA SALA E COZINHA INTEGRADA E QUARTO. SERÃO ANEXADAS FOTOS DO BARRACÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE ANTUNES FABRÍCIO, 630, BAIRRO SEGREDO, FOZ DO JORDÃO/PR	MESES	60

5- Levantamento de Mercado e Metodologia de Obtenção de Preço

As concessões são aquelas cujas descrições e as especificações técnicas mínimas e quantidade correspondente à nossa demanda para a execução.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações





similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme quadro acima.

6- Estimativa do valor da contratação / Metodologia de Obtenção de Preço

O valor mínimo da concessão de cada barracão é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, valor obtido através de do laudo de vistoria de imóvel público, conforme documentação anexo ao processo dessa contratação.

7 – Descrição da solução como um todo:

De acordo com o estudo e pesquisas realizadas, chegou-se à conclusão de que a melhor solução é a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, sendo: 03 (três) barracões para exploração industrial no município de Foz do Jordão/PR.

8 – Justificativa do parcelamento ou não da contratação:

Para que ocorra maior competitividade no certame, a pretensa contratação será dividida em 03 (três) itens distintos, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, com isso, haverá um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9 – Demonstração dos Resultados pretendidos:

Os Resultados esperados se sustentarão através da Demonstração (os benefícios para a coletividade) após a concessão dos barracões, as empresas a serem instaladas nesses locais irão gerar emprego e renda, aumentando a arrecadação do Município, além de manter os barracões em bom estado de conservação.

10- Providências prévias ao contrato

Para esta contratação será adotada minuta de concessão já padronizada pela administração municipal.

Após a assinatura do Termo de concessão ou instrumento equivalente, e a aprovação destes pela Administração e a devida publicação do extrato do concessão, a empresa deverá se instalar no barracão no prazo máximo de 30 dias.

11 – Contratações correlatas ou Interdependentes

Não se aplica, tendo em vista que será uma licitação para concessão de uso temporário de um bem público.

12- Impactos ambientais:

As empresas concessionárias deverão manter o bem público em boas condições, garantindo a conservação da área e prevenindo a degradação e o abandono.

13- Posicionamento sobre a viabilidade da contratação

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida uma vez que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível, em conformidade ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021





A Secretaria Requisitante declara viável a concessão dos barracões, haja vista que trará benefícios ao município, gerando emprego e renda. Importante mencionarmos que a presente contratação será por meio de processo licitatório modalidade Pregão Presencial negativo e demais justificativas já expostos neste ETP.

13- Aprovação e declaração de conformidade:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Foz do Jordão, 25 de setembro de 2025

RENAN ANTUNES DE QUADROS
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Gestor do Contrato

LIDIANE PRESA HAMUD
Fiscal de Contratos

LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA
Fiscal substituto de Contratos

ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
Oficial Administrativo - Elaboração



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **“CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, ONEROSO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR,”**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(x) Pregão presencial () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.2.1 1.2.1 A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cabe ressaltar que para esta licitação será utilizado a modalidade de Pregão Presencial negativo, onde a proposta vencedora será a do maior preço.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

1.2.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (x) NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS.

Item	Descrição / Especificação	Qnt	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA	120	MES	1.500,00	180.000,00



	TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.401,60M². - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS A VISTA, SEM FORRO, TESOURAS METÁLICAS, COBERTURA DE ZINCO, SEM PISO - BARRACÃO APRESENTA POTENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE GRANDE PORTE; - O BARRACÃO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA SERÃO ANEXADAS FOTOS DO BARRACÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO LOCALIZAÇÃO: PR 662, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, FOZ DO JORDÃO/PR				
2	CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES: BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 837,89M². - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PARTE DO FECHAMENTO SÃO NO SISTEMA PAREDES DE CONCRETO E O RESTANTE DAS PAREDES SÃO DE ZINCO , SEM FORRO, TESOURAS METÁLICAS, COBERTURA ETERNIT 6MM, COM PISO - BARRACÃO POSSUI UM AMPLO SALÃO, BEM ILUMINADO; - DISPÕE DE UMA PEQUENA SALA DE APOIO (ÁGUA E CAFÉ), DOIS BANHEIROS E UMA AREA DE ROL DE ENTRADA; - BARRACÃO APRESENTA POTENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE; - O BARRACÃO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA -SERÃO ANEXADAS FOTOS DO BARRACÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO LOCALIZAÇÃO: PR 662, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, FOZ DO JORDÃO/PR	120	MES	1.500,00	180.000,00



3	CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 842,73M². - ESTRUTURA E PAREDES SÃO DE ALVENARIA, SEM FORRO, TESOURAS METÁLICAS, COBERTURA ZINCO, PISO. - O BARRACÃO CONTA COM UM AMPLO SALÃO BEM ILUMINADO E BEM AREJADO, CONTA COM UMA PEQUENA SALA, QUATRO BANHEIROS E UMA KITCHEN COM UMA SALA E COZINHA INTEGRADA E QUARTO. SERÃO ANEXADAS FOTOS DO BARRACÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO, 630, BAIRRO SEGREDO, FOZ DO JORDÃO/PR	120	MÊS	1.500,00	180.000,00
---	--	-----	-----	----------	------------

2.1. O valor mínimo aceitável para a contratação para cada item é de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** no período de 120 meses.

2.2 O valor mínimo para contratação total é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** pelo período de 120 meses.

2.3 Os valores serão ajustados anualmente com base no IGP-M (Índice Geral de Preço do mercado).

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

2.4 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 28/2024, de 15 de março de 2024.

3. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐)

3.1. O valor mensal inicial de cada item foi apurado conforme levantamento realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeadas através do decreto Municipal nº 47/2025, bem como o laudo Técnico de Avaliação de Imóvel das instalações, e a concessão

inicial será pelo período de 120(cento e vinte) meses, conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

4.1 Trata-se da abertura de licitação para a concessão de direito de uso temporário de bem público com encargos para exploração de indústria e comércio, sendo: dois (02) barracões industriais para instalação de micro, pequenas e médias empresas, situados no distrito industrial, PR 662, s/n, e um (01) barracão situado na Rua José Antunes Fabricio, nº630, Bairro Segredo ambos no município de Foz do Jordão- PR.

A concessão de uso dos dois barracões industriais localizados no Distrito Industrial e de um barracão localizado no Bairro Segredo Município de Foz do Jordão-PR, os quais pertencem ao Município é fundamental para o desenvolvimento econômico local, tendo como objetivo fornecer uma infraestrutura adequada para que micro, pequenas e/ou médias empresas possam se estabelecer, operar e crescer no Município.

A falta de espaços apropriados, como barracões industriais com a infraestrutura necessária, é um obstáculo comum para o surgimento e a expansão de negócios. Ao oferecer esses imóveis, o Município reduzirá barreiras de entrada para novos empreendedores, incentivando a formalização de atividades produtivas.

Esta iniciativa não visa apenas o crescimento individual das empresas beneficiadas, mas também a geração de um impacto positivo a todos os Municípios, através da criação de empregos, do aumento da arrecadação de impostos e da dinamização da economia local. A medida contribui para diversificar a base econômica do município, tornando-o menos dependente de um único setor.

Cabe ressaltar que a concessão de uso destes imóveis irá estimular o empreendedorismo, fortalecendo o desenvolvimento local além de promover um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

O objeto desta contratação é amparado pelo Art. 2º da lei 14.133/2021 no seu inciso IV, onde permite a concessão e permissão de uso de bens públicos, conforme a seguir:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Para a presente contratação, foi definido que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial negativo o qual é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu § 2º do artigo 17, o qual é justificado pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos, na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos e riscos.

A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, muito pelo contrário, permite maior lance nos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do Pregão Presencial. A sessão será gravada e transmitida via canal do Município através do youtube onde ficará armazenada na mesma plataforma.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial negativo é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Para a presente contratação será utilizado o Pregão negativo, tendo em vista que para o critério de julgamento será considerado por maior preço.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Foz do Jordão/PR.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será maior lance (x) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.5 Poderão participar da presente licitação empresas de qualquer ramo de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, regularmente estabelecidas no País, desde

que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Termo de Referência e seus Anexos.

7.6 O contrato para Concessão de uso de bem público - barracão industrial terá duração inicial de 10 anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

7.7 DA VISITAÇÃO

7.7.1 - A visitação ocorrerá a partir da publicação do Termo de Referência, Edital e seus anexos, devendo ser agendada com Agente Público Municipal;

7.7.2 - O agendamento das visitas poderá ser realizado sempre no horário de atendimento da prefeitura, compreendido entre 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, sendo agendadas pelo telefone (42) 3639 -8100 ou presencialmente no seguinte endereço: Rua Padre Emilio Barbiéri, Nº 339, Centro, Foz do Jordão/PR.

7.7.3 Os barracões industriais objeto da licitação poderá ser vistoriados, por empresa interessada, sendo que deverá ser acompanhado pelo funcionário designado pelo Município Sr. Renan Antunes de Quadros;

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Exercer, obrigatoriamente, atividade industrial, pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao município, conforme Lei Municipal;

8.2 No prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o início da cessão, a contratada deverá iniciar as atividades, podendo esse prazo ser prorrogado mediante pedido e justificativa cabíveis, protocolado junto ao Município, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

8.3 –A contratada deverá instalar os equipamentos necessários ao funcionamento da indústria;

8.4 – A contratada deverá iniciar as atividades com no mínimo 10(dez) empregos diretos, mantendo nos primeiros anos e deverá promover o crescimento dos empregos em 10% a cada ano enquanto perdurar a concessão.

8.5 – A contratada deverá sempre que necessário realizar reparos nos imóveis

8.6 – Após a assinatura do contrato, ficarão de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com água, luz e demais encargos e tributos relativos ao imóvel; sendo obrigatório a apresentação anual de relatórios com os devidos registros de regularidade fiscal, tributário e de contas de consumo.

8.7 – Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

8.8 - Manter a área em concessão de uso, dotada de equipamentos adequados à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz desses equipamentos;

8.9 - Cumprir com a legislação Ambiental, vigente;

8.10 - Sempre que solicitado apresentar documentação/comprovação referente ao pagamento dos tributos, seguros, entre outros;

8.11 - Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício das suas atividades;

8.12 - A licitante vencedora não poderá transferir, em parte ou no todo, a presente concessão;

8.13 - Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação e toda benfeitoria e conservação que ficará imobilizada deverá ser prévia e expressamente aprovada e autorizada pela Administração Pública Municipal.

8.14 Para a CONCESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO do imóvel objeto deste Termo de Referência será concedido da forma que se encontra, caso necessário a empresa vencedora deverá adequar a estrutura física e/ou qualquer outro aspecto da obra a fim de atender suas necessidades, respeitando o contido no item 8.13 deste Termo de Referência e Lei Municipal.

8.15 A contratada, após as melhorias impostas à estrutura objeto deste edital, não terá direito de qualquer tipo de indenização ao final do contrato ou em caso de rescisão motivada pela contratada.

8.16 Caso a contratada vier a encerrar as atividades no Barracão concedido, ela deverá fazer o aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias antes da entrega do barracão, devendo entregar o imóvel igual ou superior ao estado de conservação de que quando assumiu, bem como, com todos os encargos /tributos (luz, água e outras despesas) quitadas.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação da concessão de Barracões deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do cumprimento da concessão havida, será verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada das obrigações contratuais de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a), Lidiane Presa Hamud, matrícula nº 7004051 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.8 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a), Luciane Araujo Teixeira, matrícula nº 7004131 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



9.9 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Renan Antunes de Quadros, matrícula nº10000586, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 120 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art.110 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados conforme Laudo de avaliação de imóvel urbano realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeadas através do decreto Municipal nº 47/2025

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão mensais, e deverão ser realizados até o dia 10 de cada mês, devendo ser efetuado mediante emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo setor de tributação do Município, com início a contar da data de assinatura do termo de cessão.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/09/2025

Aprovado em: ____ / ____ / 2025.

RENAN ANTUNES DE QUADROS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Gestor do Contrato

LIDIANE PRESA HAMUD

Fiscal de Contratos

LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA

Fiscal substituto de Contratos

ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR

Oficial Administrativo - Elaboração

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO****TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E O CESSIONÁRIO**

O **Município de Foz do Jordão**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE..... e do CPF nº, neste ato representando a **empresa/instituição**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada no município de, na Rua , doravante designada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, regido pelas Leis n.º 14.133/2021 e n.º 9.636/1998, pela Lei nº 1113/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Contrato guarda inteira conformidade com o Edital nº 052/2025

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato “**CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**”.
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de 03 (três) unidades de barracões para exploração industrial no município de Foz do Jordão/PR, objetivando atender as demandas do Município de Foz do Jordão/PR.
- 1.3. Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos;
- 1.4. Geração de empregos e renda, diversificando os ramos de atividades profissionais;
- 1.5. Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social da propriedade, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

- 2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas: vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.2. Exercer, obrigatoriamente, atividade industrial, pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao município, conforme Lei Municipal;
- 2.3. No prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o início da cessão, a contratada deverá iniciar as atividades, podendo esse prazo ser prorrogado mediante pedido e justificativa cabíveis, protocolado junto ao Município, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.
- 2.4. A contratada deverá instalar os equipamentos necessários ao funcionamento da indústria;
- 2.5. A contratada deverá iniciar as atividades com no mínimo 10(dez) empregos diretos, mantendo nos primeiros anos e deverá promover o crescimento dos empregos em 10% a cada ano enquanto perdurar a concessão.
- 2.5.1. Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam

atrelados a investimentos;

a) Geração de empregos e renda, diversificando os ramos de atividades profissionais;

b) Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social da propriedade, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos

2.6. A contratada deverá sempre que necessário realizar reparos nos imóveis

2.7. Após a assinatura do contrato, ficarão de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com água, luz e demais encargos e tributos relativos ao imóvel; sendo obrigatório a apresentação anual de relatórios com os devidos registros de regularidade fiscal, tributário e de contas de consumo.

2.8. Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

2.9. Manter a área em concessão de uso, dotada de equipamentos adequados à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz desses equipamentos;

2.10. Cumprir com a legislação Ambiental, vigente;

2.11. Sempre que solicitado apresentar documentação/comprovação referente ao pagamento dos tributos, seguros, entre outros;

2.12. Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício das suas atividades;

2.13. A licitante vencedora não poderá transferir, em parte ou no todo, a presente concessão;

2.14. Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação e toda benfeitoria e conservação que ficará imobilizada deverá ser prévia e expressamente aprovada e autorizada pela Administração Pública Municipal.

2.15. Para a CONCESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO do imóvel objeto deste Termo de Referência será concedido da forma que se encontra, caso necessário a empresa vencedora deverá adequar a estrutura física e/ou qualquer outro aspecto da obra a fim de atender suas necessidades, respeitando o contido no item 8.13 deste Termo de Referência e Lei Municipal.

2.16. A contratada, após as melhorias impostas à estrutura objeto deste edital, não terá direito de qualquer tipo de indenização ao final do contrato ou em caso de rescisão motivada pela contratada.

2.17. Caso a contratada vier a encerrar as atividades no Barracão concedido, ela deverá fazer o aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias antes da entrega do barracão, devendo entregar o imóvel igual ou superior ao estado de conservação de que quando assumiu, bem como, com todos os encargos /tributos (luz, água e outras despesas) quitadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.2. ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada na Cláusula Primeira;

3.1.3. permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.4. facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.5. acompanhar e avaliar, trimestralmente, a execução do Plano de Ação e Investimento;

3.1.6. fiscalizar as ações administrativas e financeiras, conforme demanda e/ou obrigação da CESSIONÁRIA.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONARIA

- 4.1.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:
- 4.1.2. utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 4.1.3. pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.4. cumprir todas ações e os investimentos descritos no Plano de Ação de Investimento, seguindo o cronograma de desembolso anual, salvo casos excepcionais a serem analisados pela CEDENTE;
- 4.1.4.1. O Plano de Ação e Investimento poderá ser revisado a qualquer tempo, devendo as alterações propostas receberem aprovação por parte do Município sendo vedada a redução dos valores da proposta inicial.
- 4.1.5. obter licenças, alvarás, autorizações etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.6. cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.7. não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.8. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 4.1.9. cumprir as disposições dos regulamentos da Lei 1113/2025.
- 4.1.10. não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.11. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.12. manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.13. permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.14. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 4.1.15. informar anualmente à CEDENTE, via Relatório de Gestão, dados sobre o quantitativo de funcionários, empregos gerados, colaboradores.
- 4.1.16. Caso os carnês de impostos e taxas e/ou boleto de cobrança de cessão de uso onerosa não cheguem no domicílio ou no endereço eletrônico da CESSIONÁRIA até a data de vencimento, caberão à CESSIONÁRIA providências no sentido de obtenção de segunda via, de modo a se evitem justificativas para pagamentos em atraso.

CALUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

- 5.1. Este Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura.



- 5.2. O prazo poderá ser prorrogado, por termo aditivo, a critério das partes, por igual período ou inferior, até o limite de cinco anos, admitidas renovações sucessivas, sem prejuízo da extinção da cessão caso o cessionário dê ao imóvel destinação diversa daquela prevista neste instrumento.

5.3.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de R\$(..... reais), podendo sofrer reajuste previsto na Cláusula Oitava.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. O valor da mencionada retribuição mensal será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, acrescido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado).

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão mensais, e deverão ser realizados até o dia 10 de cada mês, devendo ser efetuado mediante emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo setor de tributação do Município, com início a contar da data de assinatura do termo de cessão.

- 8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(5/100)}{365}$
-----	-----------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CALUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for



necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, orientando-se pelas regras estabelecidas no Edital Pregão Presencial 052/2025 e no Plano de Ação e Investimento anexo a este Contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:

- 10.1.1. deixar de cumprir total ou parcialmente o estabelecido neste Contrato e em suas partes integrantes;
- 10.1.2. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.3. cometer fraude fiscal;
- 10.1.4. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Plano de Ação e Investimentos e neste Contrato;

10.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato;
- 10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- 10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.3.2. hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

10.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

11.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

11.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

11.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

11.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

11.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

11.1.6. houver reprovação do Relatório de Gestão.

11.2. A extinção do Contrato será determinada nos casos enumerados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando da devolução do imóvel, não caberá a CESSIONÁRIA qualquer tipo de ressarcimento pelas benfeitorias eventualmente realizadas, podendo, entretanto, a mesma retirar as instalações físicas mobiliárias que lhe pertencam, desde que se reestabeleçam as condições originais do local.

11.4. Estando de comum acordo, a CEDENTE e a CESSIONÁRIA poderão rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que não haja débitos por parte da CESSIONÁRIA relacionado à cessão de uso e ao Plano de Ação e Investimento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ACAUTELATORIAS

12.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato e será publicado no portal no Cadastro Nacional de Contratação Públicas (CNCp), nos termos do Art. 174, parágrafo 2º, inciso 5.

Foz do Jordão-Pr, de de 2025

REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS